



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 02/04/2026

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2026 – Nº 045

### Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

### Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

### Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

### Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas – MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 – Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: [contato@aldeiasaltas.ma.gov.br](mailto:contato@aldeiasaltas.ma.gov.br)

CNPJ 06.096.853/0001-55.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.  
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME  
Regulamentação  
do Comitê Gestor  
da ICP-Brasil



## SUMÁRIO

**APROVADOS Parecer Nº 02 2026 e resolução nº 02 2026 CME AA APROVAM ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO CME Nº 02 DE 2025 COMPUTAÇÃO ALDEIAS ALTAS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/AA**  
**LEI DE CRIAÇÃO nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO 2015**  
**LEI DE ALTERAÇÃO nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**  
**LEI REFORMULADA Nº434 DE 03 DE JULHO DE 2023**  
**E-mail: [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)**  
**Aldeias Altas – Maranhão**

<b>INTERESSADA:</b> Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas/SEMECTI		<b>UF:</b> MA
<b>ASSUNTO:</b> Alteração da redação do inciso I do parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução CME nº 002/2025 de 27 de janeiro de 2025 que trata da incorporação do componente curricular Computação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e como curso profissionalizante para as turmas de Educação de Jovens e Adultos, em Complemento à BNCC e a proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA alinhada a BNCC para acrescentar a alínea C para autorizar ao pedagogo e aos professores dos diferentes componentes curriculares formados em qualquer curso de licenciatura plena possam ministrar o componente curricular de computação e para acrescentar o §4º permitindo a abordagem transversal da Computação na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas e, dá outras providências.		
<b>COMISSÃO:</b> Márcia Mendes da Rocha (Presidente); João de Aguiar Sousa (Relator); Sandra Silva Araújo (membro)		
<b>PROCESSO nº:</b> 002/CME/2026		
<b>PARECER</b> 002/CME/2026	<b>CME/Nº:</b>	<b>COLEGIADO:</b> CME <b>APROVADO EM:</b> 31/03/2026

**I – RELATÓRIO****1. Histórico**

No dia 27 de março de 2026, o Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA foi provocado pela SEMECT I – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA a se manifestar sobre alteração da redação do inciso I do parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução CME nº 002/2025 de 27 de janeiro de 2025 que trata da incorporação do componente curricular

Conselho Municipal de Educação – CME – Fórum Municipal de Educação –  
 Rua: Valdir Rodrigues Filho s/nº  
 CEP: 65.610-000 – Aldeias Altas/MA  
 e-mail: [cmealdeiasaltas@outlook.com](mailto:cmealdeiasaltas@outlook.com) / [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
 QUALIFICADA



Conforme  
 MP 2.200-2/01  
 e Lei 14.063/20



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

**CARIMBO DO TEMPO**

CONFORME  
 Regulamentação  
 do Comitê Gestor  
 da ICP-Brasil





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/AA**  
**LEI DE CRIAÇÃO nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO 2015**  
**LEI DE ALTERAÇÃO nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**  
**LEI REFORMULADA Nº434 DE 03 DE JULHO DE 2023**  
**E-mail: [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)**  
**Aldeias Altas – Maranhão**

Computação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e como curso profissionalizante para as turmas de Educação de Jovens e Adultos, em Complemento à BNCC e a proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA alinhada a BNCC para acrescentar a alínea C para autorizar ao pedagogo e aos professores dos diferentes componentes curriculares formados em qualquer curso de licenciatura plena possam ministrar o componente curricular de computação e para acrescentar o §4º permitindo a abordagem transversal da Computação na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas. A Senhora presidente, Prof.ª Esp. Cristiane Vieira Silva, designou os membros da Comissão para tratar dessa pauta e encaminhou cópia da proposta de alteração na redação da aludida Resolução para leitura e análise pelos demais membros do CME para subsidiar a análise e voto dos membros do CME durante a reunião do Conselho Pleno, acerca do parecer da relatora a respeito da aprovação ou não da alteração na supramencionada resolução que se encontra em vigor até a presente data.

## **2. Base Legal**

A análise da proposta de alteração da redação do inciso I do parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução CME nº 002/2025 de 27 de janeiro de 2025 apresentada pela

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI tem como base legal a LDB nº 9.394/1996 e suas alterações; a própria Lei nº 434 de 03 de julho de 2023 que recriou, reformulou e disciplinou o funcionamento deste Conselho, visto que o CME pode rever, alterar, revogar seus próprios Atos, bem como na BNCC que a computação e as tecnologias são tratadas na perspectiva que devem ser trabalhadas em todos os componentes curriculares e nos campos de experiências; nas recomendações do MEC e da própria UNDIME que orientam que a Computação pode ser ministrada de forma transversal nas redes de ensino.

## **3. Apreciação e análise**

Conselho Municipal de Educação - CME - Fórum Municipal de Educação -  
Rua: Vidigal Rodrigues Filho s/n  
CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas/MA  
e-mail: [cmealdeiasaltas@outlook.com](mailto:cmealdeiasaltas@outlook.com) / [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.  
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME  
Regulamentação  
do Comitê Gestor  
da ICP-Brasil





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/AA  
LEI DE CRIAÇÃO nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO 2015  
LEI DE ALTERAÇÃO nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018  
LEI REFORMULADA Nº434 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**E-mail: [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)**

**Aldeias Altas – Maranhão**

Trata o presente Parecer, da análise da proposta de alteração da redação do inciso I do parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução CME nº 002/2025 de 27 de janeiro de 2025.

A proposta apresentada pela SEMECTI, encontra sustentação na legislação educacional vigente, bem como ganha respaldo no fato de que não há professores formados em curso de Graduação em Computação ou em Informática na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas e no fato de que os professores pedagogos e professores das áreas específicas do conhecimento são habilitados para ministrar de forma didática os conteúdos escolares aos alunos, e, além disso, como a computação pode ser ministrada de forma transversal e que a tecnologia perpassa todos os componentes curriculares e campos de experiências, esses docentes apresentam os requisitos básicos para ministrar os conteúdos pertinentes ao componente curricular de computação. Além disso, esses professores participarão de formação continuada oferecida pela SEMECTI voltada para o ensino-aprendizagem de computação.

**II – CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO**

Considerando o exposto, o Parecer conclusivo desta COMISSÃO, é favorável à aprovação da proposta de alteração da redação do inciso I do parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução CME nº 002/2025 de 27 de janeiro de 2025 para que seja acrescentada a alínea C para autorizar ao pedagogo e aos professores dos diferentes componentes curriculares formados em qualquer curso de licenciatura plena possam ministrar o componente curricular de computação e para acrescentar o §4º permitindo a abordagem transversal da Computação na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, na forma deste Parecer e da Resolução em anexo, da qual é parte integrante, submetendo-os a aprovação dos demais conselheiros do CME

Aldeias Altas-MA, 31 de março de 2026.

*Marcia Mendes da Rocha*

Conselheiro Márcia Mendes da Rocha - **Presidente da Comissão**

*João de Aguiar Sousa*

Conselheiro João de Aguiar Sousa – **Relator**

Conselho Municipal de Educação – CME – Fórum Municipal de Educação -

Rua: Vidigal Rodrigues Filho s/n

CEP: 65.610-000 – Aldeias Altas/MA

e-mail: [cmealdeiasaltas@outlook.com](mailto:cmealdeiasaltas@outlook.com) / [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.

Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME  
Regulamentação  
do Comitê Gestor  
da ICP-Brasil





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/AA  
LEI DE CRIAÇÃO nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO 2015  
LEI DE ALTERAÇÃO nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018  
LEI REFORMULADA Nº434 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**E-mail: [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)**

**Aldeias Altas – Maranhão**

*Sandra Silva Araújo*  
 \_\_\_\_\_  
 Conselheiro Sandra Silva Araújo- **Membro**

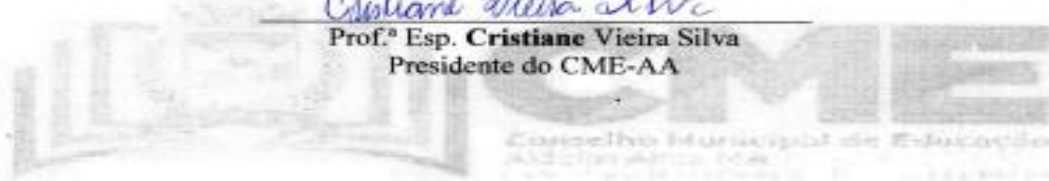
*Cristiane Vieira Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 Prof.ª Esp. **Cristiane** Vieira Silva  
 Presidente do CME-AA

**III – DECISÃO DO PLENO DO CME-AA**

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA/CME-AA aprova por unanimidade, o voto da Comissão.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2026.

*Cristiane Vieira Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 Prof.ª Esp. **Cristiane** Vieira Silva  
 Presidente do CME-AA



Conselho Municipal de Educação – CME – Fórum Municipal de Educação –  
 Rua: Vidal Rodrigues Filho s/n  
 CEP: 65.610-000 – Aldeias Altas/MA  
 e-mail: [cmealdeiasaltas@outlook.com](mailto:cmealdeiasaltas@outlook.com) / [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/AA**  
**LEI DE CRIAÇÃO nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO 2015**  
**LEI DE ALTERAÇÃO nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**  
**LEI REFORMULADA Nº434 DE 03 DE JULHO DE 2023**

E-mail: [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)

Aldeias Altas – Maranhão

**CONSELHEIRAS / CONSELHEIROS PRESENTES:**

**REP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECTI)**

**SANDRA SILVA ARAÚJO**

**FRANCISCA LUCILENE SANTOS DA SILVA**

**CARLENE SANTOS ALVES MAGALHÃES**

**REP. DAS ESCOLAS DO CÂMPQ E QUILOMOLA:**

**JOÃO DE AGUIAR SOUSA**

**REP. PROF. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.**  
**(ACADEMIA ALDEIAS-ALTENSES DE LETRAS – AAL E ESCOLA M.**  
**SANTA LUIZIA (EJA/SEDE)**

**JOHNY JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA**

**DUCINETE MESQUITA DA S. DAMASCENO**

**REP. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA E/OU**  
**ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS**  
**ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (ESCOLA PE.**  
**A. FERRARIS; UEAC; APAE:**

**RAIMUNDO NONATO SANROS DE SOUSA**

**MARIA ALINE DE SOUSA BARROS**

**REPRESENTANTES GESTORES ESCOLARES:**

**JOSUÉ DA SILVA SANTOS**

**CRISTIANE VIEIRA SILVA**

**LÊDA MARIA DE AQUINO PACHECO**

**WERBERTH JOSÉ GASPARGUIAR**

Conselho Municipal de Educação – CME – Fórum Municipal de Educação -

Rua: Vidigal Rodrigues Filho s/n

CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas/MA

e-mail: [cmealdeiasaltas@outlook.com](mailto:cmealdeiasaltas@outlook.com) / [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
 MP 2.200-2/01  
 e Lei 14.063/20



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.

Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

**CARIMBO DO TEMPO**

CONFORME  
 Regulamentação  
 do Comitê Gestor  
 da ICP-Brasil





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/AA  
LEI DE CRIAÇÃO nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO 2015  
LEI DE ALTERAÇÃO nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018  
LEI REFORMULADA Nº434 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**E-mail: [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)**

**Aldeias Altas – Maranhão**

**REP. COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E OUTRO DAS ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA:**

**MÁRCIA MEDNES DE SOUSA**

**REGINA FARIAS DA SILVA DO NASCIMENTO**

**FRANCILEIDE MOURA ARAUJO**

**REP. DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINTRAP:**

**EUZAMAR DE AGUIAR SILVA BANDEIRA**

**REP. DOS CONSELHOS ESCOLAR DO MUNICÍPIO (ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA)**

**ALDETE DE SOUSA ALVES**

**REP. CONSELHO TUTELAR:**

**JOSEANE SANTANA DOS SANTOS**



Conselho Municipal de Educação – CME – Fórum Municipal de Educação –

Rua: Vidigal Rodrigues Filho s/nº

CEP: 65.610-000 – Aldeias Altas/MA

e-mail: [cmealdeiasaltas@outlook.com](mailto:cmealdeiasaltas@outlook.com) / [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.

Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME  
Regulamentação  
do Comitê Gestor  
da ICP-Brasil





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/AA  
 LEI DE CRIAÇÃO nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO 2015  
 LEI DE ALTERAÇÃO nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018  
 LEI REFORMULADA Nº434 DE 03 DE JULHO DE 2023  
 E-mail: [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)  
 Aldeias Altas – Maranhão

ANEXO ÚNICO:

RESOLUÇÃO Nº 002/2026- CME-AA Aldeias Altas-MA, 31 de março de 2026

*Altera a redação do inciso I do parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução CME nº 002/2025 de 27 de janeiro de 2025 que trata da incorporação do componente curricular Computação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e como curso profissionalizante para as turmas de Educação de Jovens e Adultos, em Complemento à BNCC e a proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA alinhada a BNCC para acrescentar a alínea C para autorizar ao pedagogo e aos professores dos diferentes componentes curriculares formados em qualquer curso de licenciatura plena possam ministrar o componente curricular de computação e para acrescentar o §4º permitindo a abordagem transversal da Computação na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA e, dá outras providências.*



Conselho Municipal de Educação  
 Aldeias Altas-MA

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 434 de 03 de julho de 2023 que recriou, reformulou e disciplina o funcionamento deste Conselho Municipal de Aldeias Altas/MA, com fundamento no Parecer nº 02/2026/CME-AA, deste Conselho de 31/03/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - O inciso I do parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução CME nº 002/2025 de 27 de janeiro de 2025 passa a ter a seguinte redação:

§3º A formação inicial e continuada de professores deve considerar o aqui disposto:

Conselho Municipal de Educação – CME – Fórum Municipal de Educação -  
 Rua: Vidigal Rodrigues Filho s/n  
 CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas/MA  
 e-mail: [cmealdeiasaltas@outlook.com](mailto:cmealdeiasaltas@outlook.com) / [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
 QUALIFICADA



Conforme  
 MP 2.200-2/01  
 e Lei 14.063/20



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.  
 Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME  
 Regulamentação  
 do Comitê Gestor  
 da ICP-Brasil





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/AA  
LEI DE CRIAÇÃO nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO 2015  
LEI DE ALTERAÇÃO nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018  
LEI REFORMULADA Nº434 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**E-mail: [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)**

**Aldeias Altas – Maranhão**

I – Para ministrar o componente curricular Computação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, o professor precisa ser graduado:

[...]

[...]

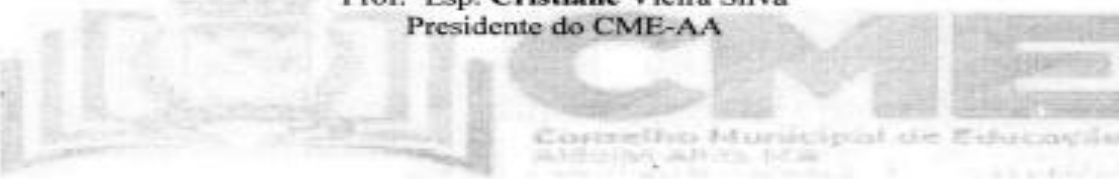
c) Em curso de Pedagogia Licenciatura Plena ou em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento que pertinentes aos componentes curriculares da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA.

Art. 2º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em Contrário.

**Aldeias Altas-MA, 31 de março de 2026**

*Cristiane Vieira Silva*

**Prof.ª Esp. Cristiane Vieira Silva  
Presidente do CME-AA**



**HOMOLO A PRESENTE RESOLUÇÃO em: Aldeias Altas-MA, 31 de março de 2026**

*Prof.ª Mª. Mariete de Almeida Aguiar da Silva*

**Prof.ª Mª. Mariete de Almeida Aguiar da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

Conselho Municipal de Educação – CME – Fórum Municipal de Educação -  
Rua: Valdiral Rodrigues Filho s/n  
CEP: 65.610-000 – Aldeias Altas/MA  
e-mail: [cmealdeiasaltas@outlook.com](mailto:cmealdeiasaltas@outlook.com) / [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>



## EXPEDIENTE

**Kedson Araújo Lima**

*Prefeito Municipal*

**Patrícia Andrade da Conceição**

*Vice – Prefeito*

## ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

[contato@aldeiasaltas.ma.gov.br](mailto:contato@aldeiasaltas.ma.gov.br)

Avenida João Rosa, 285, Centro,

Aldeias Altas - MA

## SERVIÇO FINANCEIRO

ABRIL/2026

SALÁRIO MÍNIMO (R\$) .....	1.621,00
TAXA SELIC (%) .....	0,01614
TJLP (% ao mês) .....	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,00000

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.  
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME  
Regulamentação  
do Comitê Gestor  
da ICP-Brasil



## HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança  
No horizonte há um novo porvir  
Fruto nato de braços bem fortes  
De um povo garboso e viril  
Pra esta terra ainda criança  
Muitas glórias ainda hão de vir  
Que a bravura da raça suporte  
Deste solo ser sempre servil.

### ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta  
Prova viva de culto ao labor  
Nos teus campos a cana-de-açúcar  
Mostra o verde de esperança e do amor  
Aldeias Altas terra mãe querida  
Teu louvor hei de sempre cantar  
Que teus filhos ao longo da vida  
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias  
Teu futuro orgulho trará  
És o berço de Gonçalves Dias  
Cantor da mata do Jatobá  
Ao cantar os louros da tua glória  
De prazer se enche o coração  
Prometendo te dar só vitórias  
Ordenamos na paz e na união.



ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.  
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME  
Regulamentação  
do Comitê Gestor  
da ICP-Brasil

